



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

ARP nº 028/2023
Pregão nº 020/2023
Processo nº 2023-6B05F

Pelo presente instrumento, o Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.967.111/0001-32, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, Nº 96, Edifício das Repartições Públicas, Centro, Vitória/ES – CEP 29010-002, representada legalmente pelo Sr. Wesley da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro, Brasileiro, Casado, Major da Polícia Militar/PMES, CPF 090.132.307-17, RG 194097/PMES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS sob nº. 020/2023, RESOLVE registrar os preços das empresa **NATHALIA D FELIPE - MP COMÉRCIO DE VESTUÁRIO EIRELI**, CNPJ: 30.950.184/0001-11, situada à Rua Amércia, nº 1164, Pavimento 01, Res. 01 – Fundos, Jardim Amércia, Cariacica - ES, CEP: 29.140.050, neste ato representada pela Sra. Nathália Dias Felipe, CPF: 124.889.877-00, RG nº 3.676.983 SESP-ES, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, LOTE 03**, para atender às demandas do IASES.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A – Especificação dos preços;
- (b) Anexo B – Mapa Estimativo;
- (c) Anexo C – Endereço de entrega dos órgãos Participantes;
- (d) Anexo D – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- (e) o Edital e todos os seus Anexos;
- (f) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação,



assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 – O **Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES** será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 – Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário, respeitado, no somatório de todas as contratações (tanto as realizadas pelo órgão gerenciador e pelos participantes da ata quanto as promovidas pelos aderentes), o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

4.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.2.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

4.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

4.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.



4.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

4.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

4.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

4.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

4.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

4.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise da Assessoria Jurídica/IASES, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

5- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

5.1.1-Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

5.1.1.1- não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

5.1.1.2- não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

5.1.1.4-incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.1.2-Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

5.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

5.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

5.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.



5.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

5.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

6.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

6.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

6.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

7.1 - **O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano**, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

7.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

9 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

9.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

10 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (vinte) dias úteis, após a assinatura de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo IASES, podendo ser prorrogada, desde que plenamente justificada, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

10.2. Os produtos deverão ser entregues na **Subgerência de Abastecimento do IASES**, Rua Ana Toledo, Nº 20, Bairro São Francisco, Cariacica - ES, CEP: 29145-460, em dias úteis, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 16h00min, devendo a entrega ser agendada pelo telefone (27) 3284-6933.

10.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

10.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

10.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

10.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



10.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

10.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 03 (três) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 - Compete à Contratada:

- (a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- (e) subcontratar até_% (por cento) dos serviços a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, caso a contratada não se enquadre em nenhuma dessas categorias.

12.2 - Compete à Contratante:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;



13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica/IASES.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

14.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

14.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.



14.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

14.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

15 - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

16 - DOS ADITAMENTOS

16.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica/IASES.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) **Subgerência de Abastecimento - SUBAB**, designando representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

19 - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO-IASES
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS**

Vitória, 30 de Outubro de 2023.

WESLEY DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro/IASES
(Assinado Eletronicamente)

NATHALIA D FELIPE – MP – COMÉRCIO DE VESTUÁRIO EIRELI

CNPJ: 30.950.184/0001-11

NATHÁLIA DIAS FELIPE

CPF N°: 124.889.877-00

(Assinado Eletronicamente)



ANEXO "A" - ESPECIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 028/2023, celebrada entre **O INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES** e a empresa **NATHALIA D FELIPE – MP COMÉRCIO DE VESTUÁRIO EIRELI** cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão N° 020/2023.

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CALÇA JEANS MASCULINA; MODELO TRADICIONAL E CLASSICO; COMPOSICAO: 100% ALGODAO JEANS; NA COR AZUL ESCURO; SILK COM A LOGOMARCA DO IASES NA COR BRANCA, NA PERNA ESQUERDA ABAIXO DO BOLSO E ABAIXO A ESCRITA IASES, COM 02 BOLSOS NA FRENTE; FECHAMENTO FRONTAL POR ZIPER; 02 BOTOES TRASEIROS; TAMANHOS 38 A 48. TAMANHO: 38 - 50 PECAS TAMANHO: 40 - 150 PECAS TAMANHO: 42 - 100 PECAS TAMANHO: 44 - 50 PECAS TAMANHO: 46 - 30 PECAS TAMANHO: 48 - 20 PECAS	UNID.	400	57,49	22.996,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03				R\$ 22.996,00	

Valor máximo a ser pago pelo Lote 03 – R\$ (Vinte e dois mil, novecentos e noventa e seis reais).

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – LOTE 03

1º COLOCADO – NATHALIA D FELIPE – MP COMÉRCIO DE VESTUÁRIO EIRELI (HABILITADA)



ANEXO "B" – MAPA ESTIMATIVO

CÁLCULO DO QUANTITATIVO SOLICITADO						
PARÂMETRO: QUANTIDADE MÁXIMA FORNECIDA POR INTERNO						
MATERIAL	QUANTIDADE MÉDIA DE INTERNOS	QUANTIDADE MÁXIMA FORNECIDA POR INTERNOS	PERÍODO DE FORNECIMENTO	PREVISÃO FORNECIMENTO EM 12 MESES	RESERVA	QUANT. TOTAL
CAMISA MANGA CURTA	25	3 CAMISAS A CADA 3 MESES = 12 CAMISAS	12 MESES	300	70	370
CAMISA MANGA COMPRIDA		1 CAMISAS A CADA 3 MESES = 4 CAMISAS		100	60	160
CALÇA JEANS		4 CALÇAS A CADA 3 MESES = 16 CALÇAS		400	0	400
SAPATO DE SEGURANÇA		6 SAPATOS A CADA 3 MESES = 24 SAPATOS		600	10	610



ANEXO C - ENDEREÇO DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃOS	ENDEREÇO DE ENTREGA
IASES	SUBGERÊNCIA DE ABASTECIMENTO - SUBAB Endereço: Subgerência de Abastecimento: Rua Ana Toledo, Nº 20, Bairro São Francisco, Cariacica - ES, CEP: 29145-460, em dias úteis, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 16h00min, devendo a entrega ser agendada pelo telefone (27) 3284-6933.



ANEXO "D" – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / ____.

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / ____.

À

Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone

Fax

--	--	--

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº.

I - DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
_____	_____	_____

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ - ____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de _ __ de _____

Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de _____ de ____.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WESLEY DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
DAF - IASES - GOVES
assinado em 30/10/2023 16:43:34 -03:00

NATHALIA DIAS FELIPE
CIDADÃO
assinado em 30/10/2023 17:45:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/10/2023 17:45:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA LACERDA MARCONI DE MACEDO (SUBGERENTE - SUCOM - IASES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-X6481P>

RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 e 038/2023**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO**CONTRATADA:** TOP ONE THOUSAND COMÉRCIO LTDA**LOTE 01:****VALOR: R\$ 492.918,97** (quatrocentos e noventa e dois mil e novecentos e dezoito reais e noventa e sete centavos).**LOTE 02:****VALOR: R\$ 146.315,58** (cento e quarenta e seis mil e trezentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos).**PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN.**REF.:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

PROTOCOLO Nº 2023.009286

ID CidadES: 2023.500E1600006.02.0015

Vitória, 06 de novembro de 2023.

RAFAEL GROSSI GONÇALVES PACÍFICO

Diretor Administrativo e Comercial da CESAN

Protocolo 1197921**Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -****AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**A **Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES**, torna público, com base no Decreto nº. 1790-R/2007 e alterações e na Portaria AGE/SEGER nº 01-R/2007, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 21/2022, gerenciada pelo Ministério de Economia Ministério oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2022, processo: 19973.110735/2021-12;**Processo SEDES nº:** 2023-FD2J6.**IDCidadES/TCE-ES:**

2023.500E0600026.16.0007

Objeto: Contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte (LICENÇA TRIANUAL SOFTWARE AUTODESK; ARCHITETURE,ENGINEERING E CONSTRUCTION COLLECTION)**Contratada:** MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.**Valor total** R\$ 66.506,26 (sessenta e seis mil, quinhentos e seis reais e vinte e seis centavos).**Dotação orçamentária:** **Atividade** nº:

23.122.0035.2070 - Administração da Unidade

Natureza da despesa: 449040**Fonte:** 500

Vitória, 01 de novembro de 2023.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO

Secretário de Estado de Desenvolvimento

Protocolo 1198422**Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH -****Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Cod.CidadES TCE-ES:2023.500E0100025.10.0002**

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES torna público que realizará por inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 inciso I da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, incisos II e

III da mesma Lei, a aquisição de:

PROCESSO: Nº 2023-OJR9X **OBJETO:** Contratação de assinatura anual para acesso ao sistema banco de preços**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).**EMPRESA:** NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA

C.N.P.J.: 07.797.967/0001-95

Vitória/ES, 01 de novembro de 2023.

Ratifico a inexigibilidade de licitação conferida nos termos acima.

Vitória/ES, 01 de novembro de 2023.

WESLEY DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro/IASES.

Protocolo 1198519**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 028/2023****Cod.CidadES TCE-ES:****2023.500E0100025.02.0015****Órgão/Entidade:** Instituto de Atendimento

Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.

Processo Licitatório Nº: 2023-6B05F.**Edital:** Pregão Eletrônico Nº 020/2023.**LOTE 03.****Objeto:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.**Empresa:** NATHALIA D FELIPE- MP COMÉRCIO DE VESTUÁRIO EIRELI.**CNPJ:** 30.950.184/0001-11**Valor global do LOTE 03:** R\$22.996,00.**Vigência:** 07/11/2023 a 06/11/2024.**Gestor da Ata:** Kátia de Souza Campos.**Suplente Gestor:** Filipe Luz Freitas Muller.A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.**Wesley da Silva**

Diretor Administrativo e Financeiro /IASES

Protocolo 1197781**Secretaria de Estado de Turismo - SETUR -****AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº **008/2023**

Órgão: Secretaria de Estado do Turismo

Processo: 2023-L5RJS

ID CidadES/TCE-ES:

2023.500E0600016.02.0001

Objeto: Registro de Preços de aquisição de material promocional e material gráfico.

Valor estimado: R\$ 6.983.050,00

Acolhimento de propostas: 07/11/2023 às 09:00h - 20/11/2023 às 09:00h.**Abertura das propostas:** 20/11/2023 às 10:00.**Abertura da sessão pública:** 20/11/2023 às 10:00h.O certame será realizado por meio do sistema SIGA; edital disponível em www.compras.es.gov.br.Interessados em participar deverão efetuar cadastro no SIGA, conforme instruções contidas em www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.Contato: cpl@turismo.es.gov.br ou (27)3636-3670.

Vitória, 1º de novembro de 2023.

Daniella Gonçalves D. Velten

Pregoeira - SETUR

Protocolo 1198365